



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

MATHEUS
MONTEIRO SEU AMIGO DE SEMPRE

PROJETO DE LEI Nº 61 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 900

DATA: 18 MAR. 2025 HORA: 08:33

Colo. F.
Carimbo / Assinatura

Dispõe sobre a inclusão da disciplina Educação Financeira no Ensino Fundamental da rede de educação pública e privada do Município de Gurupi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeitura Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação Financeira no ensino fundamental da rede de educação pública e privada do Município de Gurupi e dá outras providências.

Art. 2º A educação financeira, terá como objetivos:

- I- Promover o entendimento sobre o consumo consciente;
- II- Abordar a importância do crédito e do endividamento responsável;
- III- Obrigações do cidadão em relação ao pagamento de tributos;
- IV- Planejamento financeiro familiar.

Art. 3º A secretaria municipal de educação ficará responsável por:

- I- Elaborar diretrizes e orientações para a implementação da educação financeira nas escolas;
- II- Disponibilizar materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados para o ensino da disciplina nas escolas;
- III- Buscar parcerias com instituições financeiras e organizações não governamentais para o apoio nas atividades e projetos relacionados à educação financeira.

Art. 4º As unidades escolares poderão realizar eventos, palestras e oficinas que promovam a educação financeira, envolvendo alunos, pais e a comunidade, objetivando compartilhar os conhecimentos adquiridos.

Art. 5º A referida Lei, poderá ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 12 de Março de 2025.

MATHEUS
MONTEIRO DA

SILVA:04842534176

Assinado de forma digital por
MATHEUS MONTEIRO DA
SILVA:04842534176
Dados: 2025.03.13 09:14:40 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD



JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação Financeira no ensino fundamental rede de educação pública e privada do Município de Gurupi e dá outras providências.

O referido projeto, busca inserir a educação financeira no contexto municipal, capacitando os alunos a desenvolverem uma relação mais consciente e saudável com a administração dos recursos próprios.

A inclusão da referida matéria no currículo escolar está alinhada com as diretrizes do Ministério da Educação e com a necessidade de preparar as pessoas para os desafios da vida social.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 12 de Março de 2025.

MATHEUS
MONTEIRO DA
SILVA:0484253417

6

Assinado de forma digital
por MATHEUS MONTEIRO
DA SILVA:04842534176
Dados: 2025.03.13
09:15:03 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD